



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo N°

34.292

Data 25/03/2013

Projeto de

Lei nº 13/2013

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

Inclusão de imóvel rural com área de 5,25,73 hectares de terras, equivalente a 2,17,24 alqueires paulista.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____/____/____

Presidente

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 25/03/2013

Presidente

Autógrafo N° 13/2013

Lei N° 2.499 de 15/10/2013

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 146/2013

Pompeia, 20 de março de 2013.

Senhor Presidente:

P.L. nº 131/2013

As Comissões competentes.
Pompeia, *25/03/2013*

[Signature]
Presidente da Câmara

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre a "Inclusão de imóvel rural com área de 5,25,73 hectares de terras, equivalente a 2,17,24 alqueires paulista", a fim de se submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

O presente projeto de lei visa à inclusão, no perímetro urbano do município, de um imóvel rural destacado da Chácara Recreio, com área de 5,25,73 ha, equivalente a 2,17,24 alqueires paulista ou ainda a 52.573,07 metros quadrados, para futura urbanização.

Estando o mérito justificado, reiteramos seja o projeto de lei votado e aprovado, pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP



Proc. 34.292



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fonê/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2013

INCLUSÃO DE UM IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 5,25,73 HECTARES DE TERRAS, EQUIVALENTE A 2,17,24 ALQUEIRES PAULISTA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA, A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia, um imóvel rural destacado da Chácara Recreio, com a área total de 5,25,73 hectares de terras, equivalente a 2,17,24 alqueires paulista, ou 52.573,07 metros quadrados, situado neste distrito, município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, dentro do roteiro seguinte: começa no marco MP cravado na divisa da Chácara Santa Maria, de propriedade de Adair Mascarim e na divisa com área de propriedade de Construir Loteadora Ltda., antigamente Chácara Santo Antônio de propriedade de Narciso Borrasca, de onde segue confrontando com área de propriedade de Construir Loteadora Ltda., antigamente Chácara Santo Antônio de propriedade de Narciso Borrasca, em direção ao marco 01 no rumo 78°55'34"NW em uma distância de 6,38 m; continuando no mesmo alinhamento, segue em direção ao marco 02, no rumo 78°55'34"NW, em uma distância de 201,19 m; daí segue confrontando com área de propriedade de Construir Loteadora Ltda., antigamente Chácara Santo Antônio de propriedade de Narciso Borrasca, em direção ao marco 03 no rumo 78°50'28"NW em uma distância de 61,17 m, marco este cravado na divisa da área de propriedade de Construir Loteadora Ltda., antigamente Chácara Santo Antônio de propriedade de Narciso Borrasca, e na divisa da Chácara Recreio – Área Desmembrada; defletindo à direita, segue confrontando com a Chácara Recreio – Área Desmembrada, em direção ao marco D, no rumo 8°34'39"NE em uma distância de 48,84 m; defletindo à direita, segue confrontando com a Chácara Recreio – Área Desmembrada, em direção ao marco C, no rumo 84°04'25"NE em uma distância de 38,37 m; defletindo à esquerda, segue confrontando com a Chácara Recreio – Área Desmembrada, em direção ao marco B, no rumo 6°09'50"NW em uma distância de 8,25 m; defletindo à direita, segue confrontando com a Chácara Recreio – Área Desmembrada, em direção ao marco A, no rumo 82°07'23"NE em uma distância de 12,48 m; defletindo à esquerda, segue confrontando com a Chácara Recreio – Área Desmembrada, em direção ao marco 15, no rumo 17°46'17"NE em uma distância de 141,88 m, marco este cravado na divisa da Fazenda São Judas, de propriedade de Marco Antônio Rasquel (antigamente Amando Simões Grossi), e na divisa do Sítio Aurora, de propriedade de Geny da Silva Pereira; defletindo à direita, segue confrontando com o Sítio Aurora, de propriedade de Geny da Silva Pereira, em direção ao marco 16, no rumo 67°50'19"SE em uma distância de 37,48 m; defletindo à direita, segue confrontando com o Sítio Aurora, de propriedade de Geny da Silva Pereira, em direção ao marco 17, no rumo 66°32'50"SE em uma distância de 52,92 m; defletindo à direita, segue confrontando com o Sítio Aurora, de propriedade de Geny da Silva Pereira, em direção ao marco 18, no rumo 57°42'36"SE em uma distância de 63,39 m; defletindo à esquerda, segue confrontando com o Sítio Aurora de propriedade de Geny da Silva Pereira, em direção ao marco 19 no rumo 73°24'27"NE em uma distância de 68,73 m; defletindo à esquerda, segue confrontando com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Sítio Aurora, de propriedade de Geny da Silva Pereira, em direção ao marco 20, no rumo 53°05'46"NE em uma distância de 71,45 m; defletindo à esquerda, segue confrontando com o Sítio Aurora, de propriedade de Geny da Silva Pereira, em direção ao marco 21, no rumo 36°33'50"NE em uma distância de 61,97 m, marco este cravado na divisa do Sítio Aurora, de propriedade de Geny da Silva Pereira e na divisa com Antônio Augusto Reis; defletindo à direita, segue confrontando com Antônio Augusto Reis, em direção ao marco 22, no rumo 21°23'03"SW em uma distância de 58,43 m, marco este cravado na divisa de Antônio Augusto Reis e na divisa com a Chácara Santa Maria, de propriedade de Adair Mascarim; defletindo à direita, segue confrontando com a Chácara Santa Maria, de propriedade de Adair Mascarim, em direção ao marco 23, no rumo 25°55'05"SW em uma distância de 56,64 m; defletindo à esquerda, segue confrontando com a Chácara Santa Maria, de propriedade de Adair Mascarim, em direção ao marco 24, no rumo 25°01'15"SW em uma distância de 172,45 m; continuando no mesmo alinhamento, segue em direção ao marco MP, no rumo 25°01'15"SW em uma distância de 33,78 m, fechando assim, uma área de 52.573,07 m² ou 5,25,73 hectares, ou ainda, 2,17,24 alqueires paulista.

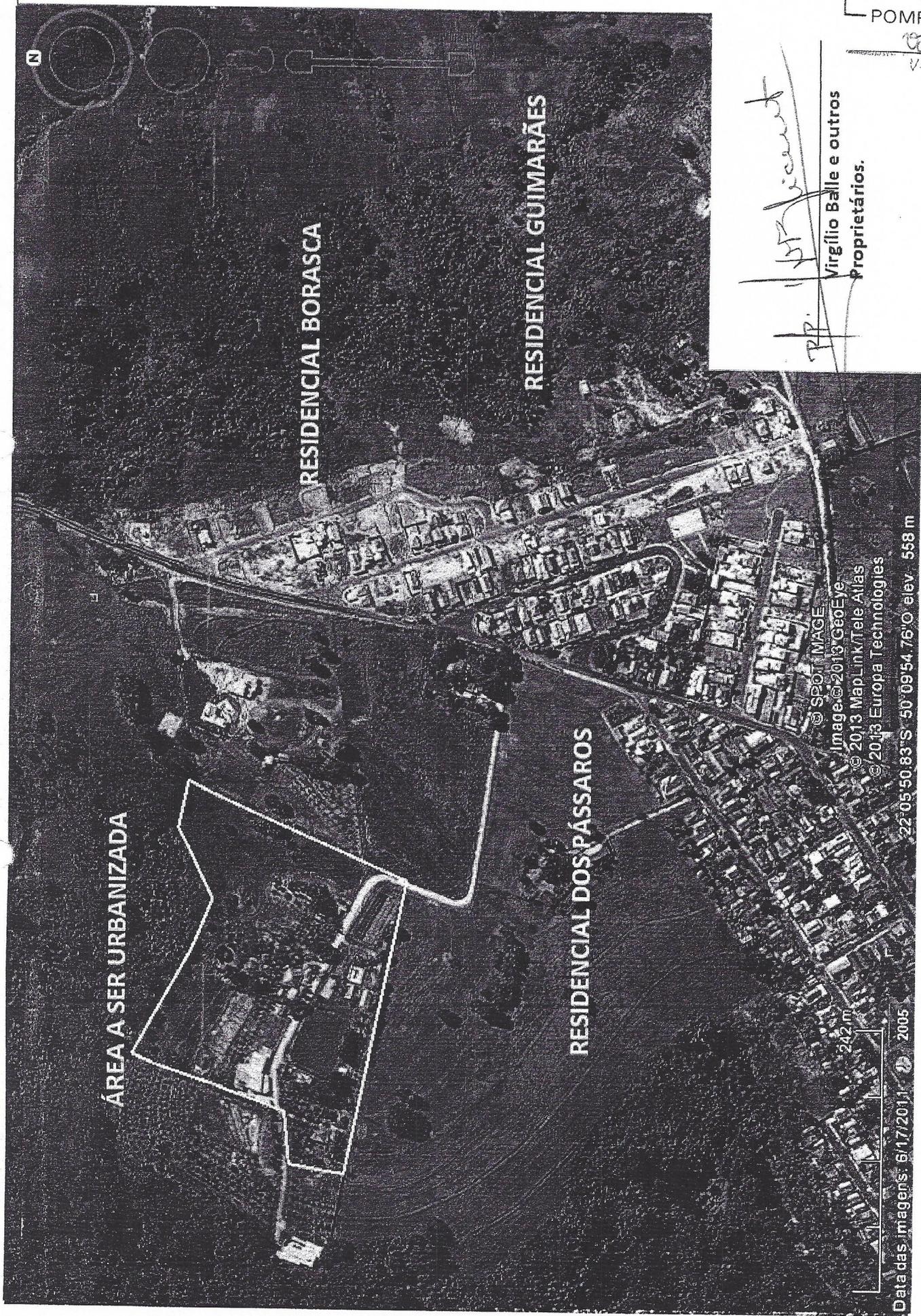
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 20 de março de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Virgílio Balle
Virgílio Balle e outros
Proprietários.



Data das imagens: 6/17/2013 2005





Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 13/2013

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: INCLUSÃO DE IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 5,25,73 HECTARES DE TERRAS, EQUIVALENTE A 2,17,24 ALQUEIRES PAULISTA.

Após analisarmos o presente Projeto de Lei, verificamos que trata-se de matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 25 de MARÇO de 2013.

ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLI

Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

CARLOS ROGÉRIO BARBOSA

Membro da Comissão de Justiça e Redação

FATIMA CAVALIÉRI

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS

Membro da Comissão de Justiça e Redação

NILSON FERNANDES DA SILVA

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento